



## 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 22/SMADS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6024.2021/0010217-0

PREGÃO nº 21/SMADS/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

**CONTRATADA: SEG PARK ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de vagas de estacionamento destinadas aos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), durante a execução de suas atribuições, conforme se especifica neste Instrumento.**

Aos cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, no Gabinete da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS**, situado na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro - São Paulo, CNPJ nº 60.269.453/0001-40, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo**, através do **Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA JÚNIOR**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SEG PARK ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 07.016.583/0001-98, com sede na Rua Líbero Badaró, 628 – Centro/SP, telefone: (11)94341-8830 (11) 95035-1566 e-mail: [novacentro.park@hotmail.com](mailto:novacentro.park@hotmail.com), por seu representante legal ou procurador, Sr. **JOSÉ MOREIRA ALVES JUNIOR** RG nº 35.991.187 SSP/SP CPF nº 333.747.948-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante despacho no processo administrativo em epígrafe, publicado no DOC de ..../2023, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 22/SMADS/2022, pelo período de 12 (meses) dias contados a partir de 06/06/2023.



## CLÁUSULA SEGUNDA

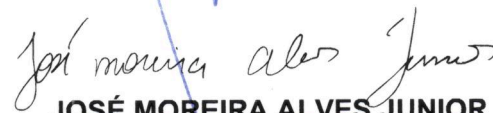
O dispêndio mensal é de R\$ 6.000,00 (seis mil) reais, totalizando o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil) reais, no período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.

  
**CARLOS BEZERRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

  
**JOSÉ MOREIRA ALVES JUNIOR**  
SEG PARK ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:



9123838

  
**Alex Selki Shimada**  
RF 883.345-1